



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 401, de 16 de setembro de 2003.

Reconhece de Utilidade Pública Municipal o Hospital das Clínicas Santa Helena, e dá outras providências.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como instituição de Utilidade Pública Municipal o Hospital das Clínicas Santa Helena, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.759.494/0001-06, com sede em Nova Andradina - MS.

Parágrafo Único – O Hospital das Clínicas Santa Helena é uma instituição de saúde, sem fins lucrativos, constituída com prazo de duração por tempo indeterminado e tem por objetivo prestar assistência médico-hospitalar à população do município e da região, dentro dos melhores padrões possíveis de atendimento, colaborando na promoção da saúde pública e comunitária, com especial atenção e preferência pelos mais carentes e desamparados.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 16 de setembro 2003.


Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
No <u>Jornal Diário-MS</u>
Edição <u>nº 2618</u>
Data <u>19 / 09 / 2003</u>

